

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI 1.680 DE 04 DE fevereiro DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

## CERTIDÃO

60  
07.03.94  
OK  
Certifico e dou fé que esta lei foi re-  
gistrada no livro próprio S. B.  
43 e 44 e publicada no mural  
da Câmara Municipal  
em 04/02/1994

"Dispõe sobre elaboração de con-  
vênio de imóveis com as pessoas  
que menciona e dá outras provi-  
dências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL  
DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câ-  
mara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autori-  
zado a firmar com todos os ocupantes de terrenos da Municipali-  
dade, localizados no Bairro "Jardim das Mangueiras" nesta cida-  
de, Convênio de ocupação, para uso residencial ou comercial, pe-  
lo prazo de 10(dez) anos, prorrogável por igual, ou mais perío-  
do se o interesse público assim o exigir.

Art. 2º - Os convênios a que menciona o ar-  
tigo anterior, desde que resolvida a legalidade de doação de  
imóvel pelo Município, poderão ser substituídos por titulação  
definitiva, caso os conveniados estejam na posse do imóvel e  
sirvam-se destes como residência própria ou de seus familiares.

Art. 3º - Os convênios a que menciona esta  
Lei poderão ser transferidos, através de documento público ou  
particular, desde que o Poder Executivo Municipal figure como  
anuente, na transação.

Art. 4º - A triagem para dar direito a fir-  
mação do convênio, ficará a cargo da Seção de Controle Imobi-  
liário da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 04 de fevereiro de 1994.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal